



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025
PROCESSO INTERNO Nº 50.162/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.149/2025
EDITAL Nº 137/2025

CESAR EDUARDO FERREIRA, Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do Decreto Municipal nº 2.232 de 06/05/2025, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizada a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, por intermédio do Portal Eletrônico de Contratações www.comprascaragua.com.br, regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelo Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, pelos Decretos Municipais nº **1.789** de 11/04/23, 1.862 de 01/09/2023, 2.174 de 10/04/2025 e 2.273 de 17/07/2025, além das demais normas legais em vigor, bem como o Disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE UNIFORMES OPERACIONAIS, AGASALHOS E IMPERMEÁVEIS DESTINADOS À GUARDA CIVIL MUNICIPAL (GCM) E CALÇADOS E ACESSÓRIOS AOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, AOS AGENTES DA DEFESA CIVIL, DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E À GCM DE CARAGUATATUBA, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver necessidade.

- **Cadastramento das propostas:**

Das 9h00min do dia 08/01/2026 até as 8h59min do dia 20/01/2026.

- **Início da Disputa de Preços:**

20/01/2026 às 9h00min.



Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Advertência: O Município de Caraguatatuba/SP ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

Secretaria de Administração

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Avenida Siqueira Campos, nº 44

Centro - Caraguatatuba/SP - CEP 11.661-400

E-mail: licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br

Telefones: (12) 3897-8138, 3897-8171, 3897-8146 e 3897-8219

2.1. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Seção de Licitações da Secretaria Municipal de Administração pela Internet através



do site www.comprascaragua.com.br, ou diretamente em <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>.

2.2. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, ou seja, até o dia **15/01/2026**, **exclusivamente** pelo e-mail licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br.

2.3. As solicitações de esclarecimentos serão respondidas pelo agente público no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame e serão estendidas a todos as licitantes adquirentes do Edital.

2.4. Em caso de impugnação ao ato convocatório, a Autoridade Superior decidirá sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

2.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do Pregão.

2.6. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser cadastradas no site www.comprascaragua.com.br, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital (Anexo III).

3.2. O não cadastramento da Proposta implicará o não recebimento da Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

3.3. No cadastramento da proposta não poderá conter informações que possam identificar o licitante, observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.



3.4. A proposta deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM, VALOR TOTAL DO LOTE e VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:

a) Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;

b) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) Especificação clara, completa e detalhada do produto ofertado, conforme definido no Termo de Referência (Anexo II).

3.5. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos **IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS** necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

3.6. Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

3.7. O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já, aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes.

3.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

3.9. Na presente Licitação não haverá possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao que dispõe a **Tabela do Item 2.2** do Termo de Referência (Anexo II) previsto no artigo 82, inciso IV da NLLC 14.133/2021, portanto deverá obrigar-se em sua totalidade do(s) item(ns) que pretende arrematar.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.



4.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do Registro de Preços, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

4.3. Embora o objeto da presente licitação, não seja, por sua natureza, tecnicamente indivisível, a Administração opta pela realização do certame na modalidade de ampla concorrência sem divisão do objeto, com base em critérios de vantajosidade administrativa, padronização técnica e interesse público envolvido.

4.4. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, em especial o art. 48, é incentivada a adoção de medidas que promovam a participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), inclusive por meio da divisão do objeto em lotes ou cotas. No entanto, o art. 49, inciso III, prevê que a divisão não será aplicada quando não for viável ou vantajosa à Administração Pública.

4.5. Apesar de o fornecimento de uniformes, agasalhos, calçados e acessórios ser tecnicamente separável, a prestação de forma conjunta é a que melhor atende aos princípios da uniformidade, economicidade, eficiência, e controle de qualidade, além de evitar riscos de divergência entre fornecedores distintos (quanto à tonalidade das cores, tecido, acabamento e modelagem).

4.6. A opção ora escolhida pela Administração não impede as Microempresas e empresas de pequeno porte participem do certame, inclusive beneficiando-se dos critérios de desempate propostos pela Lei 123/06, art. 44, § 2º, e do prazo para comprovação da regularidade fiscal do art. 43, § 1º, previstos inclusive na nova Lei de Licitações no art. 63, inciso III.

4.7. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** Empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;
- b)** Empresas que sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;
- c)** Empresas que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;



- d)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- e)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- f)** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “d” e “e”, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;
- g)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- I -** O impedimento de que trata esta alínea será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- h)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- i)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- j)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de



escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.8. Ficam também vedadas:

- a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela compromissária a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços;
- c) A participação de empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio:

Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico **www.comprascaragua.com.br**, sendo facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita inclusive por declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. Referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.



5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- e)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c)** Prova de Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;
- d)** Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS,



demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);

g) Declaração de que não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (**Anexo XI**);

h) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos **02 (dois) últimos exercícios sociais** exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e



Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos **02 (dois) últimos exercícios sociais** exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item “a” e “b”;

f) Os documentos referidos nos itens anteriores limitar-se-ão ao último exercício, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

g) Certidão Negativa de feitos sobre de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

h) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, extraído do balanço do último exercício financeiro, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro). Em caso da licitante apresentar os de Índices acima requeridos inferiores ou igual 1 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido ou capital social corresponde a 10% (dez por cento) do valor **total para o(s) lote(s) que irá(ão) arrematar**. O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

LG –
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

SG –
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



LC – Ativo Circulante
Passivo Circulante

5.7. ÍNDICES CONTÁBEIS

I. Os índices econômicos indicados na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do Termo de Compromisso. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

5.8. QUANTO AO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

- a) AS EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens **5.4, 5.5 e 5.6**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Prefeitura Municipal, atendendo o que dispõem os artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC;
- b)** O CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, através do Cadastro de Fornecedores, conforme relação de documentos constantes do site www.caraguatatuba.sp.gov.br e na Secretaria de Administração, Divisão de Licitações e Contratos, atendendo o que dispõe os artigos 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c)** A substituição autorizada na alínea **5.8.a** aplica-se às certidões e outros documentos, exigidos e apresentados para o cadastramento e obtenção do CRC, cujos prazos de validade não vençam até a data prevista para disputa do certame.



Caso o vencimento esteja previsto para ocorrer até essa data, deverão ser apresentadas, juntamente com o CRC, novas certidões com datas de validade posteriores à data de início da abertura da sessão. A SUBSTITUIÇÃO NÃO SE APLICA AOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, OS QUAIS DEVERÃO SER APRESENTADOS POR TODAS AS LICITANTES;

d) A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do item 5.6 alínea “h” - Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada;

e) Na hipótese dos materiais objeto desta licitação serem entregues pela matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

NOTA: Todos os documentos de habilitação supramencionados deverão ser **digitalizados do original**, ou por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente** ou por **servidor da administração**, ou por **publicação em órgão da imprensa oficial** conforme artigo 70, inciso I, da lei 14.133/21, exceto os documentos emitidos pela internet.

6. DAS DECLARAÇÕES

6.1. Declaração na forma do **Anexo III** em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa.

6.2. Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no **Anexo IV**.

6.3. Declaração na forma do **Anexo V e XI** em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O Sistema Operacional utilizado será através do endereço eletrônico **www.comprascaragua.com.br**, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas.



- 7.2. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 7.3. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame.
- 7.4. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.
- 7.5. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.
- 7.6. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.8. Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.
- 7.9. Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, o pregoeiro, após a fase de lances e ao julgamento das propostas, irá solicitar via sistema o envio dos documentos de habilitação do licitante mais bem classificado:
- a) Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os **Anexos III e IV e V e XI** deste Edital;
 - b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;



c) Os documentos da empresa licitante, que necessitarem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei nº 14.133/21.

7.10. No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

7.11. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.12. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. Somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21.

7.16. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até **dez minutos**. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.17. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez por cento superiores àquele, possam ofertar um lance final e fechado **em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.



7.19. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

7.21. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.24. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

a) Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.25. Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao pregoeiro, durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 5% do valor do menor lance.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR LOTE e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.



- 8.2.** O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances.
- 8.3.** Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 8.4.** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.
- 8.5.** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da aquisição.
- 8.6.** Nas contratações com previsão para avaliação de amostras e laudos o município realizará análise e avaliação da conformidade da proposta mediante homologação de amostras e laudos, com previsão no § 3º do artigo 17 da Lei 14.133/2021, quando será solicitado ao licitante **provisoriamente vencedor**, o envio das amostras e laudos para avaliação anteriormente a fase de habilitação.
- 8.7.** Após a homologação do resultado das amostras e laudos o pregoeiro irá analisar a documentação da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conferindo os documentos listados no item 5 (cinco) deste Edital.
- 8.8.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se as amostras e laudos não forem homologadas, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente observando o disposto no item 8.6 para homologação de amostras e laudos e após, verificando a sua compatibilidade, quando irá analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.** Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada



durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que **não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica**, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.

8.11. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

8.12. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário.

8.13. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Caraguatatuba.

8.14. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

8.15. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo VI deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) lote(s) adjudicado(s).

8.16. A nova proposta atualizada deve ser apresentada, contendo os valores unitários e globais do lote registrado, não podem ser superiores aos valores apresentados na proposta inicial, e satisfazendo ainda as orientações abaixo:

- a)** Os valores unitários do lote apresentados na proposta atualizada deverão ser aqueles ofertados na Sessão Pública e registrados em Ata da Sessão;
- b)** Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens necessitem de arredondamento, deverá prevalecer à menor.

8.17. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.



9. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E LAUDOS

9.1. A(s) empresa(s) provisoriamente vencedora(s) deverá(ão) apresentar amostras e laudos em que se sagrar vencedora, para que seja realizada conferência das características de qualidade apresentadas na proposta.

9.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, uma amostra de cada modelo detalhado neste Termo de Referência, para todos os itens. O prazo máximo para esta apresentação é de 15 (quinze) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro em Sessão Pública. A serigrafia e os logos estão isentos da obrigatoriedade de amostra.

9.3. As amostras deverão ser entregues devidamente etiquetadas contendo: razão social do licitante, número do processo administrativo, número do pregão e número do item.

9.4. DA ENTREGA DAS AMOSTRAS E LAUDOS

a) A(s) amostra(s) deverá(ão) ser apresentada(s) pela empresa provisoriamente vencedora antes da fase de habilitação, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação do pregoeiro, na Secretaria de Administração, Seção de Licitações, sito a Avenida Siqueira Campos, nº 44, Centro - Caraguatatuba/SP CEP 11.661-400, de Segunda à Sexta das 8h00 às 17h00;

b) Juntamente com as amostras deverá ser apresentado o seguinte laudo laboratorial, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO:

I. Itens 08 e 09 que compõe material impermeável é imprescindível a apresentação;

- Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, comprovando aprovação para proteção contra umidade proveniente de operações com uso de água e precipitação pluviométrica.
- Laudo de Composição do Tecido (Normas AATCC 20 ou similares), atestando a base em Policloreto de Vinila e Poliamida, de forma a garantir a impermeabilidade e durabilidade exigidas.
- Laudo de Resistência à Penetração de Água (Norma BS 3424 ou equivalente), atestando a condição de "Impermeável" tanto no tecido quanto nas costuras.



- Laudo de Gramatura (Norma ABNT NBR 10591 ou equivalente), com o objetivo de assegurar a densidade e a resistência mecânica do material proposto.

II. Material Refletivo: A fita deve utilizar tecnologia microprismática ou de microesferas de vidro de alta performance, composta por material retrorrefletivo aplicado sobre base têxtil resistente, preferencialmente em mescla de 65% poliéster e 35% algodão, garantindo flexibilidade e leveza ao EPI. O material deve atender integralmente aos requisitos de desempenho previstos na norma ABNT NBR 15292:2013 (Vestuário de Segurança de Alta Visibilidade). Apresentação obrigatória de Laudo de Ensaio (laboratório acreditado) ou Certificado do Fabricante, atestando os coeficientes mínimos de retrorreflexão e a resistência aos ciclos de lavagem exigidos pela norma.

9.5. CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO

a) A avaliação da(s) amostra(s) e laudo(s) será(ão) realizada pelos membros da Secretaria requisitante, composta pelos seguintes servidores:

- I.** Valder Lúcio Santana Rocha, matrícula: 28615, cargo: Superintendente da GCM.
- II.** Rafael Diniz, matrícula: 25800, cargo: Guarda Civil Municipal.
- III.** Raphael de Almeida Arrais, matrícula: 25801, cargo: Guarda Civil Municipal.

b) Será de responsabilidade da Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, verificar o atendimento às especificações técnicas contidas no Edital e Termo de Referência, através dos seguintes critérios: análise das especificações das Amostras apresentadas;

c) O produto será avaliado pela secretaria requisitante em até 05 (cinco) dias úteis, a qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

d) Os itens deverão ser das mesmas marcas apresentadas na Proposta Comercial e apresentar as especificações exigidas no Termo de Referência (Anexo II);



- e)** Tendo em vista a celeridade do processo, não haverá a possibilidade de acompanhamento da avaliação da(s) amostras por interessados, mesmo que licitantes, visto que o pregão será de maneira eletrônica e o procedimento de avaliação será efetuado internamente pela Comissão responsável pela avaliação que emitira um relatório informando de maneira clara e objetiva se esta aprovado e reprovado, dando total transparência na metodologia empregada na avaliação.
- f)** O relatório de análise, com o resultado das avaliações, realizados pela Comissão de Avaliação, serão disponibilizados no Portal da Transparência, para conhecimento de todos os licitantes interessados.
- g)** A reprovação do item deverá ser justificada no relatório de análise, atendendo os critérios objetivos previamente definidos. Os critérios abrangerão unicamente a fidelidade das especificações técnicas contidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo II);
- h)** Caso seja reprovada, a empresa será desclassificada, sendo chamado o segundo classificado no pregão para a apresentação de suas amostras e laudos;
- i)** Quaisquer custos de remessa e elaboração de laudos correrão por conta da licitante provisoriamente vencedora;
- j)** Em caso de reprovação do produto, NÃO haverá nova oportunidade para substituição do mesmo;
- k)** As amostras consideradas reprovadas estarão disponíveis para retirada na Secretaria requisitante, após a publicação do extrato nos veículos de Comunicação e Publicidade Oficiais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- l)** As empresas declaradas vencedoras após a assinatura da Ata de Registro de Preços deverão apresentar amostras de cada tamanho listado para os itens de vestuário, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- m)** As provas serão submetidas à experimentação pelos servidores, com o objetivo de validar e definir as quantidades necessárias de cada tamanho, informação essencial para a emissão da Autorização de Fornecimento (AF).
- n)** As amostras não serão passíveis de devolução, devendo ser utilizadas como referencial para a devida conferência e comparação com os itens que compõem a entrega definitiva.



10. DOS RECURSOS

10.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata importará a preclusão do direito de recurso.

10.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br.

10.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

10.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

10.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

11.1. Após a adjudicação do objeto, o licitante vencedor será convocado, formalmente, a assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.



11.2. No mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml> por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP.

11.3. É facultado a PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar a referida Ata, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

11.4. Caso a Ata de Registro de Preços seja encaminhado via correio, é facultado a Prefeitura quando a COMPROMISSÁRIA não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento), convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

11.5. A COMPROMISSÁRIA na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

11.6. A critério da Autoridade Competente, poderá ser extraído instrumento contratual da Ata de Registro de Preços, seja do total do objeto pretendido, se ainda não utilizado, ou do saldo remanescente, nos termos dos artigos 22 e 34 do Decreto 11.462/2023, cujo prazo se limita ao disposto no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

11.7. A celebração e formalização de contratos com base em atas de registro de preços observarão os ditames da Lei nº 14.133/2021. Ou seja: “A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021”, tal qual prevê o art. 34 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

12. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

12.1. Ficam assegurados à COMPROMITENTE, em caso de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, os direitos previstos no art. 115, da Lei



Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da COMPROMISSÁRIA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a COMPROMISSÁRIA, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços.

12.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

12.3. O não cumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e na Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

a) Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal 14.133/21;

b) Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em



decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

12.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

12.6. Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

13.2. Pela **inexecução parcial** do ajuste **que cause grave dano à Administração**, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.

13.3. Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.

13.4. O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a compromissária multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste.

13.5. O **descumprimento do prazo** definido de 05 (cinco) dias úteis para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.



13.6. O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações e quantidades, ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

13.7. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

13.8. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto da ata de registro de preços.

13.9. Eventual atraso no pagamento à COMPROMISSÁRIA, a Administração deverá proceder com a atualização monetária dos valores devidos, tendo-se como base, índice de correção a taxa Selic, ou outro que o vier substituí-lo, com base no inciso V do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21, desde a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias oriunda do Tesouro Municipal:

Secretaria	Ficha	Dotação	Fonte
SESMOB	698	02.24.03 06.181.0158.2341 01 3.3.90.30.00	01

15. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

15.1. Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.

15.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, em até 10 (dez) dias uteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo ser entregues no Setor de Almoxarifado da Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, sito a Rua Irmã São Francisco, nº 83, Caputera - Caraguatatuba/SP CEP 11.660-540, de segunda a sexta-feira – das 8h30 às 16h.



15.3. Os produtos serão recebidos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento.

15.4. A compromissária deverá atender para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido.

15.5. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa COMPROMISSÁRIA, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.6. O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 07(sete) dias úteis, contados após o recebimento efetivo.

15.7. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

15.8. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

16. DOS PRAZOS

16.1. As entregas dos produtos deverão obedecer o previsto no Termo de Referência (ANEXO II) deste Edital após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), e, caso a Compromissária não possa cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar justificativa por escrito com antecedência de até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação.



16.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Termo de Referência (ANEXO II) do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

16.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura. Sua vigência poderá ser prorrogada por igual período, e o quantitativo registrado para cada item poderá ser estendido até o limite do quantitativo inicial, desde que a vantajosidade do preço seja devidamente comprovada.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados em até **25 dias fora a semana**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.

17.2. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

17.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da COMPROMISSÁRIA.

17.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) produto(s).

17.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.



17.6. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

17.7. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

17.8. Por ocasião do pagamento, a compromissária deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

17.9. A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

18. DA GARANTIA

18.1. O prazo de garantia ocorrerá conforme previsão estabelecida no Termo de Referência (Anexo II) deste Edital.

18.2. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a COMPROMITENTE, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do produto originário.

18.3. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

18.4. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à compromissária de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

19. DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS



19.1. Após 90 (noventa) dias contados da data de assinatura da Ata e a cada 90 (noventa) dias subsequentes, os preços registrados poderão ser realinhados, a critério da Administração Municipal, após ampla pesquisa de preços elaborada pela Seção de Compras, desde que seja comprovada a variação dos preços registrados.

19.2. A revisão está prevista no art. 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133/21 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

19.3. A solicitação deve ser encaminhada para o e-mail: contratos.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br.

19.4. O prazo de resposta ao pedido de realinhamento econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo do pedido na Seção de Contratos da Secretaria de Administração. O pedido deverá demonstrar de forma clara e objetiva as razões para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, apenas nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do objeto, tal como pactuado, respeitada em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

20. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

20.1. FISCALIZAÇÃO

a) A fiscalização ocorrerá conforme especificações descritas no ANEXO IX do presente edital;

b) O município designará servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Compromissária, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

c) Caso o objeto licitado seja de uso de mais de 01 (uma) secretaria, cada Secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado, exerça o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, a



fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios;

d) O(a) fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

a) Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da compromissária;

b) Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

c) A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega dos produtos, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;

d) As exigências e a atuação da fiscalização pelo COMPROMITENTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da COMPROMISSÁRIA no que concerne à execução do objeto contratado;

e) A COMPROMISSÁRIA deverá manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

f) Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização;

g) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

21.1. Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação da respectiva Ata de Registro de Preços.

21.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

21.4. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão da Ata de Registro de Preços.

22. DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal 1.789/2023.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo VIII.

23.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



23.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.4. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.

23.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo II A - Medida dos Itens pertencentes ao objeto (ARQUIVO EM PDF);
- d) Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
- e) Anexo IV– Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;
- f) Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- g) Anexo VI – Modelo de Nova Proposta Comercial;
- h) Anexo VII – Ata de Registro de Preços;
- i) Anexo VIII – Termo de Ciência e de Notificação;
- j) Anexo IX – Fiscal da Ata de Registro de Preços ou Ato Jurídicos Análogos;
- k) Anexo X – Instrumento Contratual;



- I) Anexo XI – Modelo de Declaração de Cumprimento da Legislação sobre proteção ao Trabalho do menor.

Caraguatatuba/SP, data da assinatura eletrônica.

CESAR EDUARDO FERREIRA
Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. A contratação através do Sistema de Registro de Preços visa à aquisição de uniformes operacionais, agasalhos e impermeáveis destinados à Guarda Civil Municipal (GCM), bem como calçados e acessórios para os Agentes de Fiscalização de Trânsito, Agentes da Defesa Civil, Agentes de Sinalização Viária e GCM, vinculados à Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana. A aquisição desses itens é de fundamental importância para garantir a padronização, o adequado desempenho funcional e o reforço da identidade visual desses profissionais, que atuam diretamente na proteção da população e na organização do espaço urbano. O uso de vestuário apropriado e padronizado assegura a imediata identificação dos agentes em serviço, facilitando a interação com os munícipes e elevando a credibilidade, o profissionalismo e a autoridade institucional das corporações. Adicionalmente, os agasalhos, impermeáveis, calçados e acessórios adequados são indispensáveis para a proteção dos agentes contra as intempéries e condições adversas de trabalho, contribuindo para a preservação da saúde, do conforto térmico e da segurança durante o exercício de suas atribuições. Esses itens também aumentam a visibilidade dos profissionais em vias públicas e em situações de emergência, possibilitando rápido reconhecimento e reduzindo riscos operacionais, o que reforça a necessidade e a justificativa da presente contratação.

1.2. Número da(s) Solicitação de Registro Nº 229/2025.

1.3. Processo Administrativo Nº 50.162/2025.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. A Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, por intermédio de seu Setor de Compras, é o órgão responsável pela contratação.



2.2. Considerando que o objeto consiste em uniformes operacionais para os agentes da Guarda Civil Municipal (GCM), não houve a necessidade de comunicação ou consulta às demais unidades da Secretaria.

2.3. A presente aquisição encontra-se devidamente prevista e compatível com o Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, o que atesta a sua relevância e o planejamento prévio por parte desta Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, garantindo a conformidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

3.1. Foram designados como responsável pela elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar os (as) servidores (as):

- Camila Medeira de Aquino Almeida Alves, matrícula 16589 – Chefe da Seção de Planejamento e Gestão da Mobilidade, cujo CPF sob nº 380.547.538-10.
- Francini Nunes da Silva, matrícula 26827 – Chefe da Seção de Gestão Administrativa e Processos, cujo CPF sob nº 318.786.278-05.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. A adoção do Registro de Preços mostra-se a forma mais adequada e eficiente para a contratação destinada à aquisição de uniformes operacionais, agasalhos e impermeáveis destinados à Guarda Civil Municipal (GCM), bem como calçados e acessórios para os Agentes de Fiscalização de Trânsito, Agentes da Defesa Civil, Agentes de Sinalização Viária e GCM, vinculados à Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

4.2. A contratação também é fundamental para o atendimento ao chamamento do concurso público para a GCM, que resultará na integração de 22 novos Guardas Civis Municipais. A posse de uniformes é um requisito básico para a entrada desses novos servidores, permitindo que eles comecem a atuar em conformidade com as exigências da função.



4.3. A utilização do SRP justifica-se, uma vez que os itens a serem adquiridos sofrem desgaste natural decorrente do uso diário, das condições climáticas e das atividades operacionais, exigindo reposições periódicas e, por vezes, imprevisíveis. Assim, o registro de preços possibilita à Administração realizar contratações futuras conforme a efetiva necessidade, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata de todo o quantitativo estimado, garantindo maior flexibilidade e racionalidade na gestão dos recursos públicos. Além disso, o Sistema de Registro de Preços contribui para a economicidade e eficiência administrativa, ao permitir a padronização dos itens, a obtenção de preços mais vantajosos por meio de disputa ampla e a redução de custos operacionais relacionados à realização de múltiplos procedimentos licitatórios para objetos de mesma natureza. Tal sistemática também assegura maior celeridade nas aquisições, fator essencial para não comprometer a continuidade dos serviços públicos prestados pelas corporações envolvidas.

4.4. Ressalta-se, ainda, que o SRP é compatível com a impossibilidade de definição precisa do momento e do quantitativo exato das aquisições, considerando variações no efetivo, admissões, substituições de servidores, situações emergenciais e necessidades específicas de cada órgão. Dessa forma, o sistema permite o atendimento oportuno das demandas, assegurando a padronização, a adequada identificação funcional, a proteção dos agentes contra intempéries e riscos operacionais, bem como o reforço da identidade visual e da credibilidade institucional perante a população.

4.5. Diante do exposto, resta plenamente justificada a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação, em conformidade com o art. 99 do Decreto Municipal nº 1.789/2023, por atender aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público.

4.6. Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO



5.1. O quantitativo estimado para a contratação dos uniformes operacionais foi determinado a partir de um levantamento detalhado e consolidado das necessidades da Guarda Civil Municipal (GCM) e de outros órgãos de segurança e fiscalização, com base no número atual de servidores e nos ajustes necessários para atender às demandas futuras de ampliação do efetivo e de substituição por desgaste natural.

5.2. O quantitativo total a ser licitado visa cobrir dois eixos de demanda: o atendimento imediato de todo o efetivo e a formação de um estoque estratégico para reposição e substituição futura.

Corporação/Efetivo	Status	Número de Servidores
GCM (Efetivo)	Atual	55
GCM (Comissionados)	Atual	8
GCM (Novos Concursados)	Acréscimo	22
Total de Servidores GCM (Imediato)	Base de Cálculo	85

5.3. O quantitativo a ser adquirido inicialmente visa a dotação e padronização do efetivo de 85 Guardas Civis Municipais e a distribuição dos itens 10 a 13 para os demais órgãos.

Itens do Termo de Referência (TR)	Peças por GCM	Quantidade Total Imediata	Finalidade da Aquisição Imediata
Itens 1, 2, 3 e 4 (Vestuário Principal)	3	85 x 3 = 255 und.	Padronização e dotação completa do efetivo de 85 GCM.
Itens 5 e 6 (Vestuário Secundário)	2	85 x 2 = 170 und.	Complemento à dotação principal.
Item 9 (Acessório Específico)	1	85 x 1 = 85 und.	Dotação unitária de item essencial.
Item 14 (Uniforme Específico - Novos)	1	22 x 1 = 22 und.	Dotação exclusiva dos 22 novos GCM.



5.4. O quantitativo residual registrado na Ata de Preços, após o atendimento desta demanda imediata (255, 170, 85 e 22 unidades), destinar-se-á integralmente à substituição programada de itens desgastados e à recomposição do estoque estratégico da GCM.

5.5. Os Itens 10, 11, 12 e 13 (Calçados e Acessórios) terão sua aquisição estendida para atender, além da GCM, as seguintes corporações, devido à natureza comum e necessidade de padronização destes acessórios:

- Agentes de Fiscalização de Trânsito
- Defesa Civil
- Sinalização Viária

5.6. O objeto desta licitação, a aquisição de uniformes e acessórios operacionais, é categorizado como Bem Comum.

5.7. As quantidades pretendidas, com a descrição completa e especificação detalhada do(s) produto(s), indicação de marca (quando for o caso), estão disponíveis no Termo de Referência (Anexo II).

5.8. A aquisição possui caráter não continuado. Embora o desgaste natural dos uniformes torne a necessidade de compra recorrente, cada aquisição é tratada como um evento de compra distinto e pontual, pautado pela disponibilidade orçamentária e por um novo levantamento da real necessidade de substituição. O objetivo imediato é a dotação inicial e a padronização do efetivo.

5.9. A vigência inicial da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, até o limite de mais 01 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso, admitindo-se a renovação de quantitativo dos itens registrados até o limite inicialmente previsto.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances em observância ao Art. 18 § 1º, inciso VI e Art. 24 da Lei Federal 14.133/21.

6.2. A depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a



consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa no certame.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para atender à aquisição de uniformes operacionais, agasalhos e impermeáveis destinados à Guarda Civil Municipal (GCM), e calçados e acessórios aos Agentes de Fiscalização de Trânsito, aos Agentes da Defesa Civil, de Sinalização Viária e à GCM de Caraguatatuba a Administração propõe o parcelamento do objeto em lotes.

7.2. Essa estratégia visa essencialmente preservar a integridade e a padronização dos uniformes dos agentes, assegurando que todos os membros da corporação recebam itens com as mesmas especificações e qualidade, evitando qualquer descontinuidade na identidade visual.

7.3. Além disso, o parcelamento em lotes, onde cada lote corresponde a um departamento específico, busca ampliar a competitividade, permitindo que fornecedores possam apresentar propostas mais precisas para cada tipo de item.

7.4. Essa abordagem também otimiza a gestão de recursos humanos, materiais e financeiros, garantindo um gerenciamento e uma fiscalização mais eficazes de cada contrato. O objetivo é assegurar a equidade entre os participantes dos projetos, garantindo a compatibilidade e a qualidade dos uniformes fornecidos.

7.5. Os itens não devem ser considerados de natureza divisível, com cotas separadas para microempresas e empresas de pequeno porte por tratar-se de uniformes padronizados e personalizados. A divisão comprometerá o conjunto a ser adquirido pela administração pública, o qual deverá conter as mesmas características e especificações técnicas, sendo que a diferença entre os uniformes não é desejável e nem benéfica à padronização necessária.

7.6. Importante ressaltar que a Lei Complementar nº 123/06, em seu artigo 49, inciso III, estabelece que a reserva de cotas não é obrigatória quando tal medida não se mostrar vantajosa ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto licitado. Assim, a decisão de não reservar cotas está amparada na legislação, buscando assegurar maior competitividade, qualidade no fornecimento e segurança



na execução contratual, sem impedir a participação de ME e EPP, que continuarão concorrendo em igualdade de condições e com os benefícios previstos em lei, como prazos para regularização fiscal e critérios de desempate.

8. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

8.1. Diante de todo o exposto, conclui com base no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), que a aquisição de uniforme pretendida através de Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços, é indispensável para atender às demandas desta Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, deste modo, declara VIÁVEL.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente objetivo deste é o **Registro de Preços de uniformes operacionais, agasalhos e impermeáveis destinados à Guarda Civil Municipal (GCM), e calçados e acessórios aos Agentes de Fiscalização de Trânsito, aos Agentes da Defesa Civil, de Sinalização Viária e à GCM de Caraguatatuba.** A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a padronização visual, a identificação funcional e a adequada equipagem dos referidos agentes, em conformidade com as diretrizes da Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana. O fornecimento dos uniformes é essencial para o pleno desempenho das atividades institucionais, uma vez que assegura maior visibilidade, reconhecimento pela população, segurança operacional e condições adequadas de trabalho, contribuindo para a eficiência, o profissionalismo e a credibilidade dos serviços públicos prestados.

1.2. **Forma de Contratação:** Ata de Registro de Preços.

1.3. **Modalidade:** Pregão Eletrônico.

1.4. **Vigência:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo.

1.5. **Critério de Julgamento:** Menor Preço por lote.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADE

2.1. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens objeto deste Termo de referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos os referidos itens como 'bens comuns'.

2.2. A relação dos itens para a futura e eventual aquisição por meio de registro de preço estão descritos na Tabela 1, em conformidade com as especificações, quantidades e unidades nela estabelecidas.



Tabela 1– Descrição detalhada dos itens a serem adquiridos.

TABELA DE QUANTITATIVOS PARA O REGISTRO

LOTE 01 – UNIFORME OPERACIONAL			
Itens	Descrição Detalhada	Unid.	Quant.
01	<p>CAMISA DE COMBATE MANGA LONGA (COMBAT SHIRT) GCM:</p> <p>Características Gerais; Modelagem, Tecidos e Cores; A camisa de combate deve ter modelagem raglan e manga longa na cor azul marinho noturno (Pantone 194013 TC). Tecidos Principais: Peça composta de tecido Rip Stop nas mangas (40% Poliéster, 48% Algodão e 12% Elastomultiéster) e peitoral tecido em composição Dry, 91% Poliamida e 09% Elastano (peitoral) com FPS 50+ (UV-A e UV-B), sendo admitida uma margem de variação entre 2% a 5% em sua composição. Costuras: As junções dos recortes devem ser em ponto interloque. Gola; Tipo: Gola dupla com 5,3 cm de altura. Materiais: Parte interna forrada com malha e parte externa em tecido Rip-Stop. Fechamento: zíper fixo de nylon com 20 cm, cursor simples com trava automática na cor azul marinho. O cursor deve ter uma fita ou cordão de 3,5 cm ± 1 cm para facilitar o manuseio. Acabamento: Pesponto largo e revel interno na abertura do zíper. Abertura do zíper com entretela sob a malha para dar estrutura. Velcros: Fechos de contato fêmea na cor azul marinho, medindo 4 cm x 2 cm, dispostos em ambas as pontas da gola, paralelos à junção com a camisa. Mangas; Corte: Manga longa, corte reto, tipo raglan em tecido Rip-Stop. Reforço: aplicação de reforço no cotovelo. Ajuste na Barra: Barras dobradas com 3,5 cm e pesponto fino. Possuem fecho de contato e martingale para ajuste. Incluem nesga de 7 cm de largura para melhor ajuste ao braço. Bolsos e Identificação; Bolsos nas Mangas (direita e esquerda): Confeccionados em Rip-Stop, modelo meio cargo sobreposto, medindo 21 cm x 19 cm.</p>	UN	332



	<p>Zíper fixo de 15 cm com vista embutida para cobrir o zíper.</p> <p>Fita auxiliar de 1,5 cm x 4 cm para facilitar a abertura com uma mão.</p> <p>Porta-Canetas:</p> <p>Abertura de 5 cm no canto superior chanfrado do bolso esquerdo, com espaço para duas canetas.</p> <p>Reforço central do zíper com costura em travetti.</p> <p>Identificação:</p> <p>Lado Direito do Peito: Fecho de contato fêmea 100% poliamida na cor azul marinho, medindo 8 cm x 1,5 cm, para fixação de identificação nominal.</p> <p>Bordado emborrachado: : "ESCUDO GCM" com fecho fêmea para aplicação sobre a manga esquerda.</p> <p>Bordado emborrachado: "BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA" com fecho fêmea para aplicação sobre a manga direita.</p> <p>Bordado emborrachado: escrita em arco "GUARDA CIVIL", com fecho fêmea para aplicação sobre a manga direita.</p> <p>Ombreira</p> <p>Aplicação: Aplicadas sobre os ombros em formato de seta.</p> <p>Fixação: Uma extremidade fixa no ombro e a outra com botão de massa de quatro furos, na cor do tecido.</p> <p>Remoção: Forro interno na parte da gola com abertura para encaixe e remoção das ombreiras.</p>		
02	<p>CAMISA DE COMBATE MANGA CURTA (COMBAT SHIRT) GCM:</p> <p>A camisa de combate deve ter modelagem raglan e manga curta na cor azul marinho noturno (Pantone 194013 TC).</p> <p>Tecidos Principais:</p> <p>Peça composta de tecido Rip Stop nas mangas (40% Poliéster, 48% Algodão e 12% Elastomultiéster) e peitoral tecido em coposição Dry, 91% Poliamida e 09% Elastano (peitoral) com FPS 50+ (UV-A e UV-B) sendo admitida uma margem de variação entre 2% a 5% em sua composição.</p> <p>Costuras: As junções dos recortes devem ser em ponto interloque.</p> <p>Gola;</p> <p>Tipo: Gola dupla com 5,3 cm de altura.</p> <p>Materiais: Parte interna forrada com malha e parte externa em tecido Rip-Stop.</p> <p>Fechamento: Zíper fixo de nylon com 20 cm, cursor simples com trava automática na cor azul marinho. O cursor deve ter uma fita ou cordão de 3,5 cm ± 1 cm para facilitar o manuseio.</p> <p>Acabamento: Pesponto largo e revel interno na abertura do zíper. Abertura do zíper com entretela sob a malha para dar estrutura.</p> <p>Velcros: Fechos de contato fêmea na cor azul marinho, medindo 4 cm x 2</p>	UN	332



	<p>cm, dispostos em ambas as pontas da gola, paralelos à junção com a camisa.</p> <p>Mangas;</p> <p>Corte: Manga curta, corte reto, tipo raglan em tecido Rip-Stop.</p> <p>Bolsos e Identificação;</p> <p>Bolsos nas Mangas (direita e esquerda):</p> <p>Confeccionados em Rip-Stop, modelo meio cargo sobreposto, medindo 21 cm x 19 cm.</p> <p>Zíper fixo de 15 cm com vista embutida para cobrir o zíper.</p> <p>Fita auxiliar de 1,5 cm x 4 cm para facilitar a abertura com uma mão.</p> <p>Porta-Canetas:</p> <p>Abertura de 5 cm no canto superior chanfrado do bolso lado esquerdo, com espaço para duas canetas.</p> <p>Reforço central do zíper com costura em travetti.</p> <p>Identificação:</p> <p>Lado Direito do Peito: Fecho de contato fêmea 100% poliamida na cor azul marinho, medindo 8 cm x 1,5 cm, para fixação de identificação nominal.</p> <p>Bordado emborrachado: "ESCUDO GCM" com fecho fêmea para aplicação sobre a manga esquerda.</p> <p>Bordado emborrachado: "BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA" com fecho fêmea para aplicação sobre a manga direita.</p> <p>Bordado emborrachado: escrita em arco "GUARDA CIVIL", com fecho fêmea para aplicação sobre a manga direita.</p> <p>Ombreira</p> <p>Aplicação: Aplicadas sobre os ombros em formato de seta.</p> <p>Fixação: Uma extremidade fixa no ombro e a outra com botão de massa de quatro furos, na cor do tecido.</p> <p>Remoção: Forro interno na parte da gola com abertura para encaixe e remoção das ombreiras.</p>		
03	<p>CALÇA OPERACIONAL GCM:</p> <p>Características Gerais;</p> <p>Calça operacional na cor azul marinho noturno (Pantone 194013 TC).</p> <p>Tecido e Composição;</p> <p>Peça composta de tecido Rip Stop (40% Poliéster, 48% Algodão e 12% Elastomultiéster) sendo admitida uma margem de variação entre 2% a 5% em sua composição.</p> <p>Cós;</p> <p>Largura: Mínima de 5,5 cm em toda a circunferência.</p> <p>Fechamento: Fechamento frontal com dois botões de pressão posicionados paralelamente e um botão interno de 4 furos fixado por costura caseada para reforço.</p> <p>Passantes: Passantes duplos com dimensões mínimas de 7 cm de altura</p>	UN	332



	<p>por 3 cm de largura. Devem ser 2 frontais e 4 traseiros.</p> <p>Ajuste: Elástico embutido de 5 cm de altura em ambas as laterais da calça, fixado com três costuras horizontais, para melhor ajuste na cintura.</p> <p>Detalhe Interno: O cós deve ter um viés interno de 2 cm de largura com textura emborrachada para evitar que a camisa escape.</p> <p>Braguilha;</p> <p>Fechamento: A braguilha deve fechar da esquerda para a direita com um zíper médio de 18 cm de comprimento.</p> <p>Bolsos;</p> <p>Bolsos Frontais (Modelo Americano): Dois bolsos frontais com formato em arco, forrados com o mesmo tecido Rip-Stop. A boca dos bolsos deve ter um reforço em tecido Rip-Stop sobreposto, costurado na lateral da calça.</p> <p>Bolsos Laterais Inferiores (Tipo Cargo):</p> <p>Dois bolsos tipo cargo com duas pregas macho, sobrepostos nas laterais da calça, acima do recorte de joelheira.</p> <p>Medidas de 25 cm x 22 cm.</p> <p>Fechamento horizontal com zíper de 18 cm, com puxador em fita ou cordão de 3,5 cm ± 1 cm.</p> <p>Acabamento que cubra o zíper.</p> <p>Bolso sobreposto, centralizado, retangular, medindo 18 cm de altura por 11 cm de largura, com fechamento em fecho de contato de 2 cm por 5 cm.</p> <p>Bolsos Traseiros:</p> <p>Dois bolsos embutidos, costurados entre o traseiro e a pala.</p> <p>Acabamento com viés de 1,5 cm como vista.</p> <p>Fechamento interno com fecho de contato de 2 cm por 5 cm, não aparente do lado externo.</p> <p>Reforços e Acabamentos</p> <p>Reforço entre Pernas: Reforço no gancho traseiro, seguindo até a altura do recorte horizontal da perna. Composto pelo mesmo tecido Rip-Stop, aplicado por cima.</p> <p>Barra:</p> <p>Acabamento dobrado duas vezes, com largura de 4,5 cm e pesponto simples.</p> <p>Fecho de contato de 4 cm x 22 cm (o comprimento pode variar conforme o tamanho da calça) e martingale na barra para regulagem da abertura.</p> <p>A regulagem deve ser feita da lateral de fora para dentro.</p>		
04	<p>CAMISETA GCM:</p> <p>Tecido e Composição:</p> <p>A camiseta deve ser confeccionada em tecido Oxford, com composição de 67% poliéster e 33% viscose, na cor azul marinho.</p> <p>Design e Estrutura:</p> <p>Gola: A gola deve ser na cor azul marinho.</p> <p>Costura: A camiseta deve ter costura reforçada em toda a sua extensão.</p>	UN	332



	<p>Aplicação de Logos e Identificação:</p> <p>Peito (Lado Direito): Um fecho de contato fêmea 100% poliamida, na cor azul marinho, medindo 8 cm x 1,5 cm, deve ser aplicado para fixação da identificação nominal.</p> <p>Peito (Lado Esquerdo): O "ESCUDO GCM" deve ser aplicado serigrafia, conforme a identidade visual oficial, medindo 7,5 cm de largura (arco) por 6,5 cm de altura.</p> <p>Manga Esquerda: A "BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA" deve ser aplicado serigrafia, conforme a identidade visual oficial, medindo 7,0 cm de comprimento por 5,0 cm de altura.</p> <p>Manga Direita: O "ESCUDO GCM" deve ser aplicado serigrafia, conforme a identidade visual oficial, medindo 7,5 cm de largura (arco) por 6,5 cm de altura.</p> <p>Costas: A frase "GCM CARAGUATATUBA" deve ser aplicado serigrafia na cor branca.</p>		
05	<p>CAMISETA GOLA "V" PARA EDUCAÇÃO FÍSICA</p> <p>GCM:</p> <p>Características Gerais;</p> <p>Tecido e Composição;</p> <p>A camiseta deve ser confeccionada em tecido misto de malha, na cor branca, com a composição de 67% poliéster e 33% viscose.</p> <p>Design e Estrutura;</p> <p>Decote: Decote em formato de "V" na cor azul marinho.</p> <p>Mangas: Mangas curtas com punhos na cor azul marinho.</p> <p>Aplicação de Logos e Serigrafias;</p> <p>Peito (Lado Esquerdo): "ESCUDO GCM" deve ser aplicado serigrafia</p> <p>Costas: A frase "GUARDA CIVIL MUNICIPAL CARAGUATATUBA" deve ser aplicada serigrafia em arco, em cor única azul.</p> <p>Manga Esquerda: A "BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA" deve ser aplicado serigrafia.</p>	UN	249
06	<p>SHORTS PARA EDUCAÇÃO FÍSICA GCM:</p> <p>Características Gerais;</p> <p>Tecido e Forro;</p> <p>Tecido Principal: Tctel na cor azul marinho noturno (Pantone 194013 TC).</p> <p>Forro Interno: "Telinha" 100% poliéster na cor branca.</p> <p>Design e Estrutura;</p> <p>Cós:</p> <p>Possui elástico de 45 mm de largura, composto por 64% poliéster e 36% elastano.</p> <p>O elástico deve ser dobrado para dentro, rebatido com três costuras de ponto corrente.</p> <p>Um cadarço trançado 100% poliéster, na cor preta, deve passar por um</p>	UN	249



	<p>caseado em cada lado da costura frontal, centralizado na largura do cóis.</p> <p>Abertura Frontal: A bermuda não possui braguilha. A costura frontal é rebatida com um pesponto.</p> <p>Bolsos:</p> <p>Laterais: Dois bolsos laterais embutidos, saindo da costura de junção com a faixa lateral. O forro é feito com o próprio tecido. A abertura deve ser de 15 cm e a profundidade de 11 cm a partir do fim da abertura. A largura máxima é de 19 cm e a média de 12 cm. Os bolsos devem ser costurados em máquina reta de uma agulha, rebatidos com pesponto na largura do calçador, com linha na cor cinza.</p> <p>Traseiro: A bermuda não possui bolso traseiro. Apenas uma costura rebatida com um pesponto na parte de trás.</p> <p>Barra: A barra não possui elástico e é feita com bainha de 2,0 cm, pespontada com uma agulha.</p> <p>Costuras e Acabamentos;</p> <p>Todas as costuras internas, exceto a do forro, devem ser feitas com máquina interlock, bitola de 08 mm e 5 fios na cor azul marinho noturno, para maior reforço.</p> <p>A costura interna do forro deve ser feita apenas com overlock.</p> <p>As costuras internas de segurança devem ser feitas com máquina reta, na largura de 10 mm.</p> <p>As costuras rebatidas nos bolsos laterais devem ser feitas com um pesponto na largura do calçador, com linha na cor azul marinho noturno.</p> <p>Aplicação de Logos e Serigrafias;</p> <p>Na perna direita; "ESCUDO GCM" deve ser aplicado serigrafia, na barra.</p> <p>Na perna esquerda; "GCM" escrita na direção vertical, deve ser aplicado serigrafia na cor amarela.</p>		
07	<p>BONÉ GCM:</p> <p>Características Gerais;</p> <p>Tecido e Composição;</p> <p>O boné deverá ser confeccionado em tecido Ripstop, na cor azul marinho noturno (Pantone 194013 TC), com a composição (40% Poliéster, 48% Algodão e 12% Elastomultiéster) sendo admitida uma margem de variação entre 2% a 5% em sua composição.</p> <p>Design e Estrutura;</p> <p>Modelo: Modelo americano de tamanho único.</p> <p>Fechamento: Possuirá um fecho de metal para ajuste de tamanho.</p> <p>Bordados;</p> <p>Bordado Frontal: Deverá ter bordado emborrachado o "ESCUDO GCM"</p> <p>Faixa quadriculada: Branco e preto símbolo universal da policia no contorno da cobertura. As cores das linhas deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido.</p>	UN	166



LOTE 02 – AGASALHO E IMPERMEAVEL

Itens	Descrição Detalhada	Unid.	Quant.
08	<p>JAQUETA GCM:</p> <p>Características Gerais; Tecido e Composição; Jaqueta impermeável, com C.A (certificado de aprovação do Ministério do Trabalho), confeccionada em tecido sintético emborrachado, composição 30% poliamida (externo), e 70% policloreto de vinila (interno), tendo como gramatura mínima 190 gr/m² e espessura mínima de 0,20mm. Tecido com 31 fios/cm na trama e 42 fios/cm no urdume. Cor: azul marinho noturno.</p> <p>Design e Estrutura; O processo de costura da jaqueta deverá ser através de overlock de cinco fios e as costuras pespontadas em maquina reta simples, com linha de nylon 100% poliamida nº 60. Fechamento frontal através de zíper de nylon. A jaqueta deve possuir gola, sem capuz. Punhos com elástico de 50 mm para melhor ajuste da manga ao punho do usuário. Jaqueta com bolsos faça confeccionada no mesmo tecido da jaqueta.</p> <p>Com forração interna em forro de poliéster na cor preta e um bolso interno no lado esquerdo do peito. Elástico de 40 mm na cintura da jaqueta costurado somente na parte traseira em maquina elastiqueira.</p> <p>Processo de impermeabilização; O processo de impermeabilização deverá ser da seguinte forma: As costuras deverão ser impermeabilizadas internamente através de processo de selagem por termofusão, através da união de duas camadas de tecido por meio de um filme termofusível isolando completamente as possíveis infiltrações de umidade, também sendo de extrema flexibilidade não comprometendo a impermeabilidade do EPI. Apresentar laudo de impermeabilidade do tecido e costuras.</p> <p>Etiquetagem: As peças deverão receber etiquetas fixadas no centro do degolo na parte traseira com identificação da confecção, nº do Certificado de Aprovação, tamanho da peça e outras recomendações úteis.</p> <p>Serigrafia: Logomarca em serigrafia no peito esquerdo, costas e mangas através do processo de silk screen em tinta especial para nylon.</p> <p>Na altura do peito esquerdo, devera ter aplicação de serigrafia do “ESCUDO GCM”.</p> <p>Nas costas, devera ter aplicação de serigrafia da escrita “GUARDA CIVIL MUNICIPAL CARAGUATATUBA” na cor branca.</p> <p>Na manga direita, devera ter aplicação de serigrafia da “BANDEIRA DO BRASIL”.</p> <p>Na manga esquerda, devera ter aplicação de serigrafia do “BRASÃO DO MUNICÍPIO”.</p>	UN	166



	<p>Faixas refletivas: As faixas refletivas deverão ter 50 mm de largura e serem costuradas e impermeabilizadas, conforme segue: Uma faixa no tórax na horizontal e nas mangas altura do tórax . O material refletivo na cor prata em microesferas de vidro. Apresentar laudo da faixa refletiva emitido em nome do fabricante da faixa.</p>		
09	<p>CONJUNTO DE ROUPA DE CHUVA COMPOSTO POR CALÇA E JAQUETA GCM:</p> <p>Características Gerais; Tecido e Composição; Conjunto modelo impermeável, composto de jaqueta e calça, confeccionada em tecido sintético emborrachado, composição 30% poliamida (externo), e 70% policloreto de vinila (interno), tendo como gramatura mínima 190 gr/m² e espessura mínima de 0,20mm. Tecido com 31 fios/cm na trama e 42 fios/cm no urdume. Cor: azul marinho noturno.</p> <p>Design e Estrutura; O fechamento da jaqueta deverá ser através de overloque de cinco fios e as costuras pespontadas em maquina reta simples, com linha de nylon 100% poliamida nº 60. Fechamento frontal em zíper de nylon, preto, que deverá ser protegido por vista fechada em velcro (lapela).</p> <p>Capuz embutido na gola, com abertura em zíper de nylon na cor preta, centralizado na parte externa da gola. As mangas devem possuir um regulador em velcro que permite um ajuste do usuário.</p> <p>Jaqueta com sistema de ventilação frontal e dorsal através de furos circulares recobertos por pala do mesmo tecido, no intuito de aumentar o conforto térmico da vestimenta.</p> <p>As etiquetas serão fixadas no centro do degolo na parte traseira com identificação da confecção, composição do tecido, numero de CA, e tamanho da peça e no elástico da cintura da calça.</p> <p>Calça, confeccionada no mesmo material da jaqueta, com elástico e cordão na cintura e elástico na barra das pernas.</p> <p>Processo de impermeabilização; Todas as costuras deverão ser impermeabilizadas internamente através de processo de selagem por termofusão, através da união de duas camadas de tecido por meio de um filme termofusível isolando completamente as possíveis infiltrações de umidade, também sendo de extrema flexibilidade não comprometendo a impermeabilidade do EPI. Laudo de impermeabilidade do tecido e costuras.</p> <p>O conjunto deve ter Certificado de Aprovação emitido pelo MTE (válido), aonde o EPI deve ter apresentado no mínimo nível 4 no ensaio de resistência ao rasgamento trapezoidal e deve ser aprovado para umidade proveniente de operações com o uso de água e contra umidade proveniente</p>	UN	100



	<p>de precipitação pluviométrica.</p> <p>Serigrafia:</p> <p>Logomarca em serigrafia no peito esquerdo e costas através do processo de silk screen em tinta especial para nylon.</p> <p>Na altura do peito, devera ser aplicada serigrafia do "ESCUDO DA GCM".</p> <p>Nas costas, devera ser aplicada serigrafia escrita "GUARDA CIVIL MUNICIPAL CARAGUATATUBA" na cor branca.</p> <p>Faixas refletivas:</p> <p>A faixa refletiva deverá ser microprismática na cor cristal, com largura de 50 mm e atendendo a norma NBR 15292:2013.</p> <p>As faixas refletivas deverão ser costuradas e impermeabilizadas (quando necessário), conforme segue:</p> <ul style="list-style-type: none">- Uma faixa no tórax (frente e costas);- Uma faixa em cada manga, na altura do tórax;- Uma faixa em cada perna da calça.		
--	---	--	--

LOTE 03 – CALÇADOS			
Itens	Descrição Detalhada	Unid.	Quant.
10	<p>CALÇADO TIPO COTURNO BOTA CANO LONGO:</p> <p>Características Gerais;</p> <p>Cabedal;</p> <p>O cabedal do coturno deverá ser composto pelas seguintes partes: gáspea, couraça, lingueta, forro, debrum, válvulas de drenagem, taloneira, gorgorão, ilhoses, rebite, tiras internas e externas da vista dos ilhoses, laterais do cano e cadarço. O design deve proporcionar ajuste total aos pés e tornozelos.</p> <p>Materiais;</p> <p>Couro e Lona: Couro tipo Box 18/20 e lona de fibra 100% Cordura 500.</p> <p>Impermeabilização: A lona deve ser impermeável com resina acrílica na face interna e sistema hidro-repelente na face externa, dublado com tecido 3D em poliéster 220 grs, com baixo índice de absorção.</p> <p>Reforços:</p> <p>Lateral: Tiras de poliéster com no mínimo 50 mm de largura x 1,5 mm de espessura.</p> <p>Traseira e Boca do Cano: Tiras com no mínimo 25 mm de largura x 1,5 mm de espessura.</p> <p>Contraforte: Material de alta resistência com espessura de 1,0 mm ± 0,05 mm, composto por resinas de EVA e Poliuretano com tecido de poliéster.</p> <p>Couraça: Resina termoplástica + EVA e tecido em poliéster.</p> <p>Estrutura e Acessórios;</p> <p>Cano: Altura mínima de 24 cm.</p> <p>Ilhoses: Duas carreiras com 10 peças de ilhós por pé, em alumínio com</p>	UN	150



	<p>pintura epóxi.</p> <p>Válvulas de Respiração: Duas peças de válvula de respiração em Latão, com pintura epóxi, aplicadas no enfranque (parte interna) de cada pé.</p> <p>Rebite: Rebite para reforço da gáspea.</p> <p>Fechamento: Zíper em toda a vista lateral.</p> <p>Montagem e Solado;</p> <p>Montagem: O coturno deve ser montado no sistema string.</p> <p>Solado: Confeccionado em Poliuretano (PU), em forma de unissola (peça única de sola e salto), colado e costurado em toda a lateral.</p> <p>Medidas: 22 mm de altura na planta da sola e 52 mm no salto. A parte frontal deve ter 30 mm.</p> <p>Palmilha;</p> <p>Tipo: Palmilha de EVA com 4 mm de espessura.</p> <p>Características: Deve ser resistente à hidrólise, removível e de fácil higienização.</p>		
11	<p>TÊNIS EM COURO:</p> <p>Características Gerais;</p> <p>O tênis militar deve ser na cor preta, com design que prioriza o conforto e a leveza. O produto deve ser macio, confortável, leve, e ter propriedades anti-fungo e antibacterianas.</p> <p>Materiais;</p> <p>Cabedal: Confeccionado em couro mestiço.</p> <p>Forração: Forração interna em Goufre, que permite a transpiração e evita a retenção de calor.</p> <p>Solado: Produzido em borracha expandida à base de etilvinil acetato, com característica antiderrapante.</p> <p>Palmilha: Palmilha de EVA de 6 mm, dublada com tecido antimicrobiano.</p> <p>Estrutura e Funcionalidade;</p> <p>Forma: O tênis deve ter forma alta no dorso do pé.</p> <p>Sistema de Amortecimento:</p> <p>A palmilha de EVA de 6 mm deve proporcionar a absorção de impacto em toda a extensão do pé.</p> <p>O tênis deve ter um sistema exclusivo de absorção de impactos, denominado "shock absorber", na região do calcanhar, para proporcionar uma caminhada suave e saudável.</p> <p>Fechamento: O cabedal deve possuir gáspea com ilhoses para atacador.</p>	UN	100
12	<p>BOTA TÁTICA;</p> <p>Características Gerais;</p> <p>Materiais;</p> <p>Cabedal: Couro bovino com acabamento de médio brilho e resistência à água.</p> <p>Forração: Forração especial em Confratec Air, de alta resistência.</p>	UN	135



	<p>Solado: Solado "Top rubber" em borracha legítima, de alta durabilidade, resistente a altas temperaturas e com desenhos antiderrapantes.</p> <p>Palmilha: Palmilha de conforto dublada em tecido Jackard Preto, com 5 mm de espessura.</p> <p>Estrutura e Funcionalidade;</p> <p>Fechamento: Zíper na lateral interna, com protetor em couro e velcro.</p> <p>Ajuste: Elástico nas laterais interna e externa para melhor ajuste à panturrilha.</p> <p>Costura: O solado deve ser costurado nas laterais (sistema blaqueado) para maior durabilidade.</p> <p>Segurança: A bota deve possuir refletores noturnos nas laterais externas e na parte traseira.</p> <p>Acessórios: Porta-facas em couro em ambos os pés.</p> <p>Medidas e Peso;</p> <p>Altura do Cano: A altura total do cano deve ser de 41 cm. Esta medida pode variar proporcionalmente de acordo com o tamanho do calçado.</p> <p>Peso: O peso médio de cada pé é de 1,250 gramas.</p>		
13	<p>BOTINAS DE COURO:</p> <p>Características Gerais;</p> <p>A bota de segurança deve ser confeccionada em couro com Certificado de Aprovação (CA) 48498. O design deve ser voltado para segurança e conforto.</p> <p>Materiais;</p> <p>Cabedal: Couro.</p> <p>Biqueira: Polipropileno.</p> <p>Palmilha: Palmilha de montagem em EVA.</p> <p>Solado: Solado em Poliuretano (PU) de bidensidade bicolor, com sistema de absorção de impacto. O solado deve ser injetado diretamente no cabedal.</p> <p>Estrutura e Fechamento;</p> <p>Fechamento: A bota deve possuir elástico nas laterais para fechamento, facilitando o calçar e descalçar.</p>	UN	100

LOTE 04 – ACESSORIOS			
Itens	Descrição Detalhada	Unid.	Quant.
14	<p>FITA PARA CINTO:</p> <p>Características Gerais;</p> <p>Modelo: Militar.</p> <p>Material: Fita de polipropileno.</p> <p>Cor: Preta.</p> <p>Apresentação: Fornecida em rolos de 50 metros.</p>	UN	20



	Dimensões Aproximadas: Largura: 3,3 cm e Espessura: 0,2 cm.		
15	FIVELA: Características Gerais; Material: Metal. Estrutura: Composta por duas presilhas articuladas em seu interior, que garantem a fixação segura da fita e o fechamento do cinto. Dimensões: As dimensões da fivela devem ser compatíveis com as da fita, garantindo um ajuste perfeito. A largura interna da fivela deve ser de 3,3 cm para acomodar a fita. A espessura da fivela deve ser adequada para suportar a fita de 0,2 cm. A fivela deve ser robusta o suficiente para manter a fixação da fita de forma segura.	UN	200
16	CINTURÃO TÁTICO COM COLDRE TODO EM PRETO: Cinto Tático em Nylon Cordura com Protetor Lombar e com Barrigueira, bordas arredondadas e acolchoadas na parte inferior e superior, regulagem livre; Tamanho P: 1,15 metros; Tamanho M: 1,25 metros; Tamanho G: 1,35 metros. Coldre: produzido em polímero na cor preta. Com sistema rotativo, lock dual system, plataforma de perna em polímero flexível, duas alças emborrachadas para fixação em coxa, fechos para retirada do coldre com rapidez, regulagem de estágios por catracas. Parte interna revestida com tecido para não riscar ou arranhar a pistola com passador de fixação de cinto com engate prático para evitar que o suporte escorregue na perna. Porta Carregador desenvolvido em polímero de alta resistência, na cor preta, botão para fechamento superior, permite saque rápido, altamente resistente. Porta Algema desenvolvida em polímero de alta resistência, na cor preta, trava por botão de pressão, passador de cinto em polímero de alta resistência, devendo ser ajustada a angulação do equipamento, com passagem de cinto ajustável. Porta Espagidor desenvolvido em polímero de alta resistência, trava por botão de pressão, passador de cinto em polímero de alta resistência, com passagem de cinto ajustável. Porta Rádio HT em polímero de alta resistência com passagem de cinto ajustável. Porta tonfa em polímero de alta resistência com passagem de cinto ajustável.	UN	22

2.3. Com o objetivo de assegurar a padronização, apresentamos a Tabela de Medidas para Vestuário e Calçados, conforme estabelecido;



2.3.1. CAMISA DE COMBATE MANGA LONGA

	TOLERÂNCIA	P	M	G	GG	EG	XGG	EXXG
TÓRAX	+/- 1 cm	106	112	118	124	130	136	148
CINTURA	+/- 1 cm	106	112	118	124	130	136	148
COMPRIMENTO DA PEÇA	+/- 0,5 cm	70	72	75	77	80	82	87

2.3.2. CAMISA DE COMBATE MANGA CURTA

	TOLERÂNCIA	P	M	G	GG	EG	XGG	EXXG
TÓRAX	+/- 1 cm	106	112	118	124	130	136	148
CINTURA	+/- 1 cm	106	112	118	124	130	136	148
COMPRIMENTO DA PEÇA	+/- 0,5 cm	70	72	75	77	80	82	87

2.3.3. CALÇA OPERACIONAL GCM

	TOLERÂNCIA	P	M	G	GG	EG	XGG	EXXG
CINTURA	+/- 1 cm	86,5	94,5	102,5	110,5	118,5	122,5	129
QUADRIL	+/- 1 cm	104	112	120	128	136	140	148
COMPRIMENTO DA PEÇA	+/- 5 cm	110	112	115	117	119	120	122

2.3.4. CAMISETA GCM

	TOLERÂNCIA	P	M	G	GG	EG	XGG	EXXG
TÓRAX	+/- 1 cm	106	112	118	124	130	136	148
CINTURA	+/- 1 cm	106	112	118	124	130	136	148
COMPRIMENTO DA PEÇA	+/- 0,5 cm	70	72	75	77	80	82	87

2.3.5. CAMISETA GOLA "V" PARA EDUCAÇÃO FÍSICA GCM

	TOLERÂNCIA	P	M	G	GG	EG	XGG	EXXG
TÓRAX	+/- 1 cm	106	112	118	124	130	136	148
CINTURA	+/- 1 cm	106	112	118	124	130	136	148
COMPRIMENTO DA PEÇA	+/- 0,5 cm	70	72	75	77	80	82	87

2.3.6. SHORTS PARA EDUCAÇÃO FÍSICA GCM

	TOLERÂNCIA	P	M	G	GG	EG	XGG	EXXG
CINTURA	+/- 1 cm	86,5	94,5	102,5	110,5	118,5	122,5	129
QUADRIL	+/- 1 cm	104	112	120	128	136	140	148
COMPRIMENTO DA PEÇA	+/- 0,5 cm	38	40	42	44	46	47	48



2.3.7. JAQUETA GCM

	TOLERÂNCIA	P	M	G	GG	EG	XGG	EXXG
TÓRAX	+/- 1 cm	112	118	124	130	136	142	154
CINTURA	+/- 1 cm	112	118	124	130	136	142	154
COMPRIMENTO DA PEÇA	+/- 0,5 cm	72	74	77	79	82	84	89

2.3.8. CONJUNTO DE ROUPA DE CHUVA COMPOSTO POR CALÇA E JAQUETA GCM

JAQUETA	TOLERÂNCIA	P	M	G	GG	EG	XGG	EXXG
TÓRAX	+/- 1 cm	112	118	124	130	136	142	154
CINTURA	+/- 1 cm	112	118	124	130	136	142	154
COMPRIMENTO DA PEÇA	+/- 0,5 cm	72	74	77	79	82	84	89
CALÇA	TOLERÂNCIA	P	M	G	GG	EG	XGG	EXXG
CINTURA	+/- 1 cm	86,5	94,5	102,5	110,5	118,5	122,5	129
QUADRIL	+/- 1 cm	104	112	120	128	136	140	148
COMPRIMENTO DA PEÇA	+/- 0,5 cm	106	107	108	109	110	111	112

2.3.9. TABELA DE TAMANHO CALÇADO

CALÇADO TIPO COTURNO BOTA CANO LONGO									
NUMERAÇÃO	34	36	38	40	42	44	46	48	50
TÊNIS EM COURO									
NUMERAÇÃO	34	36	38	40	42	44	46	48	50
BOTA TÁTICA									
NUMERAÇÃO	34	36	38	40	42	44	46	48	50
BOTINA DE COURO									
NUMERAÇÃO	34	36	38	40	42	44	46	48	50



- 2.4. Os padrões de confecção deverão ser unissex, garantindo que as peças sirvam confortavelmente tanto para homens quanto para mulheres, sem distinção.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO/SRP

- 2.1. As justificativas e Objetivos do Registro de Preços encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, Item 7;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A presente descrição da solução tem por finalidade detalhar o ciclo de vida do objeto a ser contratado, bem como as especificações técnicas, os materiais e os procedimentos relacionados ao Registro de Preços de uniformes operacionais, agasalhos e impermeáveis destinados à Guarda Civil Municipal (GCM), e calçados e acessórios aos Agentes de Fiscalização de Trânsito, aos Agentes da Defesa Civil, de Sinalização Viária e à GCM de Caraguatatuba.

4.2. Inicia-se com o planejamento da contratação, fundamentado na necessidade contínua de reposição, padronização e atualização dos uniformes utilizados pelos agentes, considerando o desgaste natural decorrente do uso diário, das condições climáticas adversas e das atividades operacionais desempenhadas. Em seguida, ocorre a fase de aquisição por meio do Registro de Preços, instrumento que possibilita maior eficiência administrativa, economicidade, flexibilidade nas aquisições e atendimento às demandas conforme a real necessidade da Administração.

4.3. Na fase de fornecimento, os uniformes, calçados e acessórios deverão atender rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas, assegurando qualidade, durabilidade, conforto ergonômico e funcionalidade, bem como o cumprimento das normas de segurança, identificação visual e padronização institucional vigentes. Após a entrega, os itens serão utilizados pelos agentes no exercício de suas atribuições, contribuindo para a visibilidade, identificação imediata pela população, segurança operacional e adequada apresentação institucional.

4.4. A etapa final do ciclo de vida compreende o descarte ou substituição dos itens ao final de sua vida útil, motivado por desgaste, perda de funcionalidade ou



atualização de padrões visuais e normativos, garantindo que os agentes estejam permanentemente equipados com uniformes em condições adequadas de uso. Dessa forma, a solução proposta assegura a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados nas áreas de segurança pública, mobilidade urbana, defesa civil e sinalização viária..

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES “REQUISITOS TÉCNICOS PARA CONTRATAÇÃO”

5.1. Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

5.2. Qualquer empresa poderá participar do processo licitatório, desde que cumpra os requisitos exigidos em edital, relativas à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira. ser registrada sem necessidade de inscrição em órgão regulador.

5.3. A formalização da Ata de Registro de Preços para a execução objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Compromissária e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.

5.4. Habilitação Jurídica:

5.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

5.4.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;



- 5.4.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- 5.4.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

5.5. Regularidade Fiscal:

- 5.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 5.5.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 5.5.3. Prova de Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;
- 5.5.4. Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- 5.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- 5.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 5.5.7. Declaração de que não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;



5.6. Qualificação Econômico-Financeira:

- 5.6.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 5.6.2. O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);
- 5.6.3. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;
- 5.6.4. As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;
- 5.6.5. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;
- 5.6.6. Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;



5.6.7. Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, extraído do balanço do último exercício financeiro, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro).). Em caso da licitante apresentar os de Índices acima requeridos inferiores ou igual 1 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido ou Capital Social corresponde a 10% (dez por cento) do valor **total para o(s) lotess) que irá(ão) arrematar**. O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

$$LG - \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG - \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS OU CATÁLOGOS

6.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, amostras de cada modelo detalhado neste Termo de Referência, para todos os itens. O prazo máximo para esta apresentação é de 15 (quinze) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro em Sessão Pública. A serigrafia e os logos estão isentos da obrigatoriedade de amostra.

6.2. A justificativa para essa exigência baseia-se na verificação de conformidade que permite verificar se o tecido, a modelagem, as cores, e os acabamentos dos uniformes estão de acordo com as especificações descritas no edital, ademais a análise física da amostra possibilita a inspeção direta; para os vestuários a qualidade do tecido (textura, conforto e resistência), das costuras (acabamento e reforço) e para os calçados e acessórios a ergonomia, o conforto e a segurança (aderência do solado, proteção, resistência à abrasão), o acabamento (costuras, colagens,



uniformidade de cor) e o atendimento às normas técnicas específicas (como as da ABNT), garantindo que o produto final será adequado para o uso pretendido.

6.3. Juntamente com as amostras deverá ser apresentado o seguinte laudo laboratorial, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO:

I. Itens 08 e 09 que compõe material impermeável é imprescindível a apresentação;

- Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, comprovando aprovação para proteção contra umidade proveniente de operações com uso de água e precipitação pluviométrica.
- Laudo de Composição do Tecido (Normas AATCC 20 ou similares), atestando a base em Policloreto de Vinila e Poliamida, de forma a garantir a impermeabilidade e durabilidade exigidas.
- Laudo de Resistência à Penetração de Água (Norma BS 3424 ou equivalente), atestando a condição de "Impermeável" tanto no tecido quanto nas costuras.
- Laudo de Gramatura (Norma ABNT NBR 10591 ou equivalente), com o objetivo de assegurar a densidade e a resistência mecânica do material proposto.

II. Material Refletivo: A fita deve utilizar tecnologia microprismática ou de microesferas de vidro de alta performance, composta por material retrorrefletivo aplicado sobre base têxtil resistente, preferencialmente em mescla de 65% poliéster e 35% algodão, garantindo flexibilidade e leveza ao EPI. O material deve atender integralmente aos requisitos de desempenho previstos na norma ABNT NBR 15292:2013 (Vestuário de Segurança de Alta Visibilidade). Apresentação obrigatória de Laudo de Ensaio (laboratório acreditado) ou Certificado do Fabricante, atestando os coeficientes mínimos de retrorreflexão e a resistência aos ciclos de lavagem exigidos pela norma.

6.4. Para garantir a durabilidade e a resistência a múltiplas lavagens, os bordados e serigrafias devem ser executados conforme o layout fornecido. O posicionamento e a qualidade devem ser de alto padrão para prevenir desbotamento, rachaduras ou qualquer tipo de deterioração.



6.5. O design e os detalhes das peças devem seguir rigorosamente o layout apresentado no anexo A deste Termo de Referência.

6.6. Todas as peças deverão conter etiquetas costuradas indicando tamanho, nome comercial do fabricante, composição do tecido e instruções de lavagem. As peças deverão ser entregues em embalagens individuais, devidamente identificadas.

6.7. As amostras e laudos deverão ser apresentadas na Secretaria de Administração, Seção de Licitações, sito a Avenida Siqueira Campos, nº 44, Centro - Caraguatatuba/SP - CEP: 11.661-400, de segunda à sexta das 8h00 às 17h00, ocasião em que serão encaminhados para avaliação do setor competente da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana. A avaliação das amostras será realizada pelos membros da Secretaria requisitante, composta pelos seguintes servidores:

- I. Valder Lúcio Santana Rocha, matrícula: 28615, cargo: Superintendente da GCM.
- II. Rafael Diniz, matrícula: 25800, cargo: Guarda Civil Municipal.
- III. Raphael de Almeida Arrais, matrícula: 25801, cargo: Guarda Civil Municipal.

6.8. Tendo em vista a celeridade do processo, não haverá a possibilidade de acompanhamento da avaliação da(s) amostras por interessados, mesmo que licitantes, visto que o pregão será de maneira eletrônica e o procedimento de avaliação será efetuado internamente pela Comissão responsável pela avaliação que emitirá um relatório informando de maneira clara e objetiva se esta aprovado e reprovado, dando total transparência na metodologia empregada na avaliação.

6.9. O relatório de análise, com o resultado das avaliações, realizados pela Comissão de Avaliação, serão disponibilizados no Portal da Transparência, para conhecimento de todos os licitantes interessados.

6.10. Será de responsabilidade da Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, verificar o atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, através dos seguintes critérios: análise das especificações das Amostras apresentadas;

6.11. O produto será avaliado pela secretaria requisitante em até 05 (cinco) dias úteis, a qual avaliará sua adequação às especificações técnicas



contidas no Termo de Referência, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

6.12. As empresas declaradas vencedoras após a assinatura da Ata de Registro de Preços deverão apresentar amostras de cada tamanho listado para os itens de vestuário, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

6.13. As provas serão submetidas à experimentação pelos servidores, com o objetivo de validar e definir as quantidades necessárias de cada tamanho, informação essencial para a emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

6.14. As amostras não serão passíveis de devolução, devendo ser utilizadas como referencial para a devida conferência e comparação com os itens que compõem a entrega definitiva.

6.15. O relatório de análise, com o resultado das avaliações, realizados pela Comissão de Avaliação, serão disponibilizados no Portal da Transparência, para conhecimento de todos os licitantes interessados.

7. FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo ser entregues no Setor de Almoxarifado da Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, sito a Rua Irmã São Francisco, nº 83, Caputera - Caraguatatuba/SP CEP 11.660-540, de segunda a sexta-feira – das 8h30 às 16h.

7.2. Caso a Compromissária não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias corridos do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação.

7.3. A compromissária deverá atentar para a qualidade do produto e o fiel atendimento aos requisitos constantes neste Termo de Referência, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, que atendam aos padrões exigidos, e que forem entregues dentro do prazo estabelecido no item anterior.

7.4. A Compromissária fica responsável por toda a logística de distribuição, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessárias, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.



7.5. A Compromissária fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

7.6. Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante;
- b. Definitivamente no prazo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, pelo gestor da ata de Registro de Preços ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da compromissária pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

7.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da compromissária, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. GARANTIA

7.1. Os uniformes fornecidos deverão apresentar garantia legal mínima de 90 (noventa) dias corridos, nos termos do art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), contados a partir da entrega efetiva e aceita pela Administração;

7.2. Essa garantia abrange vícios de qualidade, defeitos de fabricação, falhas na costura, descostura de estampas, desbotamento anormal da



cor e falhas na impressão personalizada, desde que não decorrentes de uso indevido, lavagem incorreta ou desgaste natural pelo uso regular;

7.3. A compromissária deverá realizar, sem ônus para a Administração, a substituição integral dos uniformes que apresentarem qualquer defeito de fabricação ou divergência em relação às especificações técnicas exigidas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação formal.

7.4. A responsabilidade da compromissária inclui todos os custos de transporte, coleta e entrega dos itens substituídos, sendo vedada a transferência dessa obrigação à Administração, ainda que parcial;

7.5. Em caso de substituição, o novo item deverá apresentar padrões de qualidade iguais ou superiores ao original, respeitando o layout previamente aprovado e a identidade visual exigida no Termo de Referência;

7.6. A não substituição no prazo previsto ou a reincidência de fornecimento com vício poderá ensejar a aplicação das penalidades contratuais/registrados, conforme os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos à Administração;

7.7. A garantia legal ou contratual/registrada do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na Ata de Registro de Preços, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência da Ata de Registro de Preços.

8. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

8.1.1. A Compromissária deve cumprir todas as obrigações e executar objeto nas condições previstas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1.1. Efetuar a entrega do uniforme em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as



indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Compromitente;

8.1.1.5. Manter durante toda a execução do Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;

8.1.1.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Ata de Registro de Preços;

8.1.1.7. A COMPROMISSÁRIA obriga-se a realizar a entrega do objeto conforme quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço;

8.1.1.8. O objeto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela COMPROMISSÁRIA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;

8.1.1.9. No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;

8.1.1.10. Todos os tributos incidentes sobre o objeto do Contrato/Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à COMPROMISSÁRIA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à COMPROMITENTE, sempre que exigidos;



8.1.1.11. A COMPROMITENTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados;

8.2. OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

8.2.1. Disponibilizar profissional específico, indicado pela **COMPROMITENTE**, para acompanhar a entrega do objeto licitado;

8.2.2. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

8.2.3. Receber o objeto entregue pela COMPROMISSÁRIA que esteja em conformidade com a proposta, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.5. Comunicar à Compromissária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Compromissária, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.2.7. Aplicar à COMPROMISSÁRIA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

8.2.8. Efetuar o pagamento à Compromissária no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2.9. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Compromissária com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



8.4. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

8.4.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Compromissária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

8.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.6. Fica designado como Gestor do (a) Contrato o servidor Valder Lúcio Santana Rocha, cargo: Superintendente da GCM, matrícula 28615, CPF 150.284.178-90;

8.7. Fica designado como Fiscal do (a) Contrato o servidor Rafael Diniz, cargo: Guarda Civil Municipal, matrícula 25800, CPF 341.290.338-83;

8.8. Fica designado como Suplente de Fiscal do (a) Contrato o servidor Raphael de Almeida Arrais, cargo: Guarda Civil Municipal, matrícula 25801, CPF 034.601863-30;

9. MEDIÇÃO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será realizado em até 25 (vinte e cinco) dias fora semana, após o adimplemento da obrigação compromissária, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela compromissária;



- 9.2.** Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- 9.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Compromissária regularize o erro.
- 9.4.** Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1.** Com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, o Critério de seleção do fornecedor será pelo menor preço por lote;

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 11.1.** O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances em observância ao Art. 18 § 1º, inciso VI e Art. 24 da Lei Federal 14.133/21.
- 11.2.** A depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da administração pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa no certame.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1.** As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:



12.2. ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

12.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Ficha	Fonte Recurso	Dotação Orçamentária
698	01	03.06.181.339030.01.0000000

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Registro de Preços.



ANEXO "A"

CAMISA DE COMBATE MANGA LONGA (COMBAT SHIRT) GCM



CAMISA DE COMBATE MANGA CURTA (COMBAT SHIRT) GCM



CALÇA OPERACIONAL GCM



CAMISETA GCM





CAMISETA GOLA "V" PARA EDUCAÇÃO FÍSICA GCM



SHORTS PARA EDUCAÇÃO FÍSICA GCM





BONÉ GCM



JAQUETA GCM





CONJUNTO DE ROUPA DE CHUVA COMPOSTO POR CALÇA E JAQUETA GCM





ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025
PROCESSO INTERNO Nº 50.162/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.149/2025
EDITAL Nº 137/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE UNIFORMES OPERACIONAIS, AGASALHOS E IMPERMEÁVEIS DESTINADOS À GUARDA CIVIL MUNICIPAL (GCM) E CALÇADOS E ACESSÓRIOS AOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, AOS AGENTES DA DEFESA CIVIL, DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E À GCM DE CARAGUATATUBA, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO II), do presente Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto



com a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;

6) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) produto(s);

7) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição;

8) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025
PROCESSO INTERNO Nº 50.162/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.149/2025
EDITAL Nº 137/2025

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE UNIFORMES OPERACIONAIS, AGASALHOS E IMPERMEÁVEIS DESTINADOS À GUARDA CIVIL MUNICIPAL (GCM) E CALÇADOS E ACESSÓRIOS AOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, AOS AGENTES DA DEFESA CIVIL, DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E À GCM DE CARAGUATATUBA, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO II), do presente Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. / (Lei 14.133/21, art. 63, inciso IV)

PROCESSO N.º 50.162/2025

PREGÃO ELETRONICO N.º 110/2025

Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025
PROCESSO INTERNO Nº 50.162/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.149/2025
EDITAL Nº 137/2025

MODELO DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome do Responsável: _____ Cargo: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço Residencial Completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (____) _____

Celular: (____) _____

Pelo presente, formulamos proposta comercial para o **REGISTRO DE PREÇOS DE UNIFORMES OPERACIONAIS, AGASALHOS E IMPERMEÁVEIS DESTINADOS À GUARDA CIVIL MUNICIPAL (GCM) E CALÇADOS E ACESSÓRIOS AOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, AOS AGENTES DA DEFESA**



CIVIL, DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E À GCM DE CARAGUATATUBA, conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), nos seguintes termos:

LOTE X						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
VALOR TOTAL DO LOTE						

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco dias) fora a semana, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21.

Prazo de entrega: O(s) produto(s) deverá(o) ser entregues pela compromissária, parceladamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, cujos locais estão estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025
PROCESSO INTERNO Nº 50.162/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.149/2025
EDITAL Nº 137/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
VIGÊNCIA: 1 (UM) ANO

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, com sede em Caraguatatuba/SP, à Rua Luiz Passos Júnior nº 50, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.840/0001-39, nos termos do Decreto Municipal nº 2.232, de 06 de maio de 2025, ora representada pela Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, **CESAR EDUARDO FERREIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº [RG SECRETÁRIO] e do CPF/MF nº 080.859.798-10, resolve registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico supramencionado, conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar. O presente Termo de Compromisso será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelo Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, pelo Decreto Municipal nº **1.789** de 11/04/23, Decreto Municipal nº 1.862 de 01/09/2023 e Decreto Municipal nº 2.273 de 17/07/2025, bem como o disposto nas Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e nº 147, de 07/08/2014.

01 – COMPROMISSÁRIA _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, no valor total de R\$ _____ (_____), conforme proposta abaixo descrita:



LOTE X						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
VALOR TOTAL DO LOTE						

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS DE UNIFORMES OPERACIONAIS, AGASALHOS E IMPERMEÁVEIS DESTINADOS À GUARDA CIVIL MUNICIPAL (GCM) E CALÇADOS E ACESSÓRIOS AOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, AOS AGENTES DA DEFESA CIVIL, DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E À GCM DE CARAGUATATUBA**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A compromissária deverá atender para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido.

2.2. Verificada desconformidade dos produtos entregues, a compromissária deverá efetuar as devidas correções ou substituições no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a comunicação oficial, sem ônus para a compromitente, podendo ser prorrogado pela Compromissária, mediante solicitação.

2.3. Não será possível o recebimento dos produtos que, no ato da entrega, não estiverem acompanhado da sua respectiva Nota Fiscal.



- 2.4.** O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, contados após o recebimento provisório.
- 2.5.** A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 2.6.** A COMPROMITENTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência (Anexo II).
- 2.7.** O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.
- 2.8.** Os produtos e as embalagens deverão respeitar as normas regulamentadoras e as certificações vigentes no país.
- 2.9.** Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa detentora da ata, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1.** O local e prazo de entrega do objeto serão conforme estabelecido no Termo de Referência (ANEXO II), cujas especificações e locais de entrega serão informadas na Autorização de Fornecimento (AF), emitidas no decorrer do tempo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, a responsabilidade pelo recebimento, será do funcionário oportunamente indicado pela secretaria responsável.
- 3.2.** Caso a Compromissária não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação.



3.3. Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pela COMPROMITENTE, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇOS

4.1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco dias) fora a semana, em moeda corrente no país, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 137, § 2º, inciso IV, e art. 141, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.2. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

4.1.3. O pagamento será efetuado mediante a comprovação da entrega do produto/serviço de acordo com as especificações contidas na Autorização de Fornecimento (AF).

4.1.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS dentro de seus períodos de validade, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela COMPROMITENTE.

4.1.5. A Nota Fiscal em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

4.1.6. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento (AF).

4.1.7. A Nota Fiscal emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos produtos.

4.1.8. Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, será devolvida imediatamente à COMPROMISSÁRIA, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.



4.1.9. A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

4.1.10. Em caso de necessidade de providências por parte da COMPROMISSÁRIA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

4.2. DOS PREÇOS:

4.2.1. Os preços unitários do(s) produto(s), objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Eletrônico.

4.2.2. Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

4.2.3. Após 90 (noventa) dias contados da data de assinatura da presente Ata e a cada 90 (noventa) dias subsequentes, os preços registrados poderão ser realinhados, a critério da Administração Municipal, após ampla pesquisa de preços elaborada pela Seção de Compras, desde que seja comprovada a variação dos preços registrados.

4.3. A revisão está prevista no art. 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133/21 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. O prazo de resposta ao pedido de realinhamento previsto no item **4.2.3** com indicação legal no item **4.3**, dos preços registrados em Ata, será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo do pedido na Seção de Contratos da Secretaria de Administração. O pedido deverá demonstrar de forma clara e objetiva as razões para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, apenas nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do objeto, tal como pactuado, respeitada em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA



- 5.1. O prazo de garantia do objeto será conforme descrito no Termo de referência (Anexo II), o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.
- 5.2. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 5.3. A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da compromissária, da correção do problema no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a comunicação oficial, sem ônus para a compromitente, podendo ser prorrogado pela compromitente, mediante solicitação.
- 5.4. O produto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela COMPROMISSÁRIA desde que comprovada à existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente.
- 5.5. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à compromissária a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

6.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor na presente Ata de Registro de Preços em R\$ (), que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Ficha	Dotação	Fonte
SESMOB	698	02.24.03 06.181.0158.2341 01 3.3.90.30.00	01

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura. Sua vigência poderá ser prorrogada por igual período, e o quantitativo registrado para cada item poderá ser renovado até o limite do quantitativo inicial, desde que a vantajosidade do preço seja devidamente comprovada.



7.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Caraguatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Termo de Referência (ANEXO II) do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA deverá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comparecer à Seção de Licitações para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, ou encaminhar ata via correio.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- a)** A COMPROMISSÁRIA não devolver as vias assinadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento) e/ou deixar de cumprir tal ato;
- b)** A COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- c)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d)** A COMPROMISSÁRIA não atender a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- e)** A COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- f)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g)** Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.



8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E PENALIDADES

9.1. Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, poderá ensejar o seu cancelamento, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, declarando a COMPROMISSÁRIA estar ciente dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados no art. 137 inciso I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, sobre penalidades aplicáveis.

9.2. Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

9.3. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

- I. Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal 14.133/21;



- II.** Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatuba: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.4.** As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.
- 9.5.** Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.
- 9.6.** Fica a COMPROMISSÁRIA assegurada de acordo com o disposto no art. 137 § 2º, inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).
- 10.2.** Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).
- 10.3.** O atraso na entrega do objeto sujeitará a COMPROMISSÁRIA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da Autorização de Fornecimento (AF).
- 10.4.** O descumprimento do prazo de 05 (cinco) dias úteis para correção ou substituição do(s) produto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante solicitada pela



Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega do objeto por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.

10.5. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a COMPROMISSÁRIA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.7. As multas são independentes e não eximem a COMPROMISSÁRIA da plena execução do objeto da ata de registro de preços.

10.8. Havendo atraso no pagamento à COMPROMISSÁRIA, a Administração deverá proceder com a atualização monetária dos valores devidos, tendo-se como base, índice de correção a taxa Selic, ou outro que o vier substituí-lo, com base no inciso V do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21, desde a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE E COMPROMISSÁRIA

11.1. Constituem-se obrigações da COMPROMISSÁRIA:

I. Entregar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos fixados nele expostos;

II. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;

III. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de



Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo COMPROMITENTE;

IV. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

V. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da compromissária;

VI. Todos os tributos incidentes sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à COMPROMISSÁRIA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à COMPROMITENTE, sempre que exigidos;

VII. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;

VIII. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;

IX. A COMPROMITENTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA, junto a terceiros, visando o fornecimento do(s) produto(s) ora ajustados;

X. A COMPROMISSÁRIA ao longo de toda a execução da Ata de Registro de Preços deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

11.2. Constituem obrigações do COMPROMITENTE:

I. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II);

II. Receber o produto/serviço entregue pela COMPROMISSÁRIA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;



III. Notificar a COMPROMISSÁRIA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

IV. Aplicar a COMPROMISSÁRIA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

V. Comunicar a COMPROMISSÁRIA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do produto/serviço, objeto desta licitação;

VI. Efetuar os pagamentos a COMPROMISSÁRIA de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;

VII. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Rege-se a presente Ata de Registro de Preços com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.789/2023.

12.2 Nos termos do inciso II do artigo 135 do Decreto Municipal nº 1.789/2023: “Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma”.

12.3 Integra esta Ata, a proposta da COMPROMISSÁRIA classificada em 1º (primeiro) lugar, Termo de Ciência e de Notificação.

12.4 Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Caraguatatuba/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.5 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.



12.6 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia da Ata de Registro de Preços e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Caraguatatuba, data da assinatura eletrônica.

CESAR EDUARDO FERREIRA
Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

COMPROMISSÁRIA



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025
PROCESSO INTERNO Nº 50.162/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.149/2025
EDITAL Nº 137/2025

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): RP nº /

COMPROMITENTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

COMPROMISSÁRIA:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE UNIFORMES OPERACIONAIS, AGASALHOS E IMPERMEÁVEIS DESTINADOS À GUARDA CIVIL MUNICIPAL (GCM) E CALÇADOS E ACESSÓRIOS AOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, AOS AGENTES DA DEFESA CIVIL, DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E À GCM DE CARAGUATATUBA.

ADVOGADO(S) /Nº OAB:(*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** O ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar



nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) As informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;

f) No caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recurso e o que mais couber.

Caraguatatuba, data da assinatura eletrônica.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome : **MATEUS VENEZIANI DA SILVA**

Cargo : Prefeito Municipal

CPF : 344.481.648-02

Responsáveis que assinaram o ajuste:

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome : **CESAR EDUARDO FERREIRA**

Cargo : Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

CPF : 080.859.798-10

Assinatura: _____

Pela compromitente:

Nome : **CESAR EDUARDO FERREIRA**

Cargo : Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

CPF : 080.859.798-10

Assinatura: _____



Pela compromissária:

Nome :

Cargo :

CPF :

Assinatura: _____

ORDENADOR (ES) DE DESPESA

Nome : **CESAR EDUARDO FERREIRA**

Cargo : Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

CPF : 080.859.798-10

Assinatura: _____

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nome : **VALDER LÚCIO SANTANA ROCHA**

Cargo : Superintendente da GCM

CPF : 150.284.178-90

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

FISCAL

Nome : **RAFAEL DINIZ**

Cargo : Guarda Civil Municipal

CPF : 341.290.338-83

Assinatura: _____

FISCAL SUPLENTE

Nome : **RAPHAEL DE ALMEIDA ARRAIS**

Cargo : Guarda Civil Municipal

CPF : 034.601863-30

Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025
PROCESSO INTERNO Nº 50.162/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.149/2025
EDITAL Nº 137/2025

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): /

COMPROMITENTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão

COMPROMISSÁRIA:

VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____

VALOR: R\$: ().

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE UNIFORMES OPERACIONAIS, AGASALHOS E IMPERMEÁVEIS DESTINADOS À GUARDA CIVIL MUNICIPAL (GCM) E CALÇADOS E ACESSÓRIOS AOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, AOS AGENTES DA DEFESA CIVIL, DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E À GCM DE CARAGUATATUBA.

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe e dá outras providências.

O município designa como Fiscal do contrato o servidor **RAFAEL DINIZ**, matrícula **25.800**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Empresa vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido ainda:



- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução da ata de registro de preços conforme o disposto nos art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como prazos fixados na ata de registro de preços, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da compromissária para instruir possível procedimento de sanções administrativas;
- c) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento, pela compromissária, de qualquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;
- d) Exigir que a compromissária substitua ou faça as substituições, ou correções do(s) objeto(s) que se apresentem defeituosos e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, ou a utilização pela comprometente;
- e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto da licitação sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto licitado;
- f) Testar o funcionamento do objeto licitado, quando dor o caso, e registrar a conformidade em documento;
- g) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais e Encaminhar a documentação à unidade corresponde para pagamento;
- h) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- i) Verificar, por intermédio do preposto da compromissária, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar a administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- j) Exigir, por intermédio do preposto da compromissária a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da compromissária, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade no atendimento;



- k) Cobrar da compromissária, quando se tratar de obras, o Diário de obras, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: Indicação técnica. Início e término de etapas de entrega do objeto ou serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções, recebimento de material e demais assuntos que requerem providência;
- l) Zelar para que a compromissária registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.
- m) Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor RAPHAEL DE ALMEIDA ARRAIS, matrícula 25.801.

E, assim, após ciência da designação, o presente instrumento de 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caraguatuba, data da assinatura eletrônica.

CESAR EDUARDO FERREIRA
Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **RAFAEL DINIZ**, matrícula **25.800**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes ao encargo.

Assinatura do Fiscal



ANEXO X
INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º ____ / ____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025
PROCESSO INTERNO Nº 50.162/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.149/2025
EDITAL Nº 137/2025
CONTRATO ENTRE A PREFEITURA DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
CARAGUATATUBA E A EMPRESA .

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.482.840/0001-39, com sede nesta cidade, à Rua Luiz Passos Júnior nº 50, Centro, nos termos do Decreto Municipal nº 2.232, de 06 de maio de 2025, ora representado pela Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, **CESAR EDUARDO FERREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº [RG SECRETÁRIO] e do CPF/MF nº 080.859.798-10, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa , com sede à Rua/Avenida , nº , bairro , município de - estado , inscrita no CNPJ/MF sob nº , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. , portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº , têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital do Pregão em epígrafe e, mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar já registradas na Ata. O presente Instrumento Contratual será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelo Decreto Municipal nº **1.789** de 11/04/23, Decreto Municipal nº 1.862 de 01/09/2023 e Decreto Municipal nº 2.273 de 17/07/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



1.1. É objeto do presente Contrato oriundo da Ata de Registros de Preços, o **REGISTRO DE PREÇOS DE UNIFORMES OPERACIONAIS, AGASALHOS E IMPERMEÁVEIS DESTINADOS À GUARDA CIVIL MUNICIPAL (GCM) E CALÇADOS E ACESSÓRIOS AOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, AOS AGENTES DA DEFESA CIVIL, DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E À GCM DE CARAGUATATUBA**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integra o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, conforme proposta descrita a seguir:

LOTE X						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
VALOR TOTAL DO LOTE						

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá cumprir os termos constantes no Termo de Referência (ANEXO II) do Edital e CLÁUSULA SEGUNDA da Ata de Registro de Preços.

2.2. Verificada desconformidade de algum produto, a CONTRATADA deverá promover as providências necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

2.3. A **CONTRATANTE**, através da Secretaria requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o(s) produto(s), a seu critério, se não corresponderem ao previsto no Termo de Referência (ANEXO II) do Edital.



- 2.4. O recebimento do objeto somente será considerado integral e definitivo após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável.
- 2.5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a quantidade solicitada pelo setor responsável por meio da expedição da Autorização de Fornecimento (AF) e deverão estar acompanhados de suas respectivas Notas Fiscais.
- 2.6. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS CONTRATUAIS

- 3.1. A entrega do objeto será de conforme estipulado no Termo de Referência (ANEXO II) e CLÁUSULA TERCEIRA da **Ata de Registro de Preços** (Anexo VII).
- 3.2. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo.
- 3.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.
- 3.4. A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento por escrito, recepcionado pela Administração Municipal em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações de prazo.
- 3.5. O prazo de resposta ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo do pedido na Seção de Contratos da Secretaria de Administração. O pedido deverá demonstrar de forma clara e objetiva as razões para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, apenas nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do objeto, tal como pactuado, respeitada em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.



CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O preço global do Instrumento Contratual é de R\$ ().
- 4.2. As condições de pagamento estão previstas na CLÁUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, Anexo VII.
- 4.3. Os pagamentos devidos em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial, devendo corresponder ao(s) produto(s) efetivamente entregue(s).
- 4.4. Havendo atraso no pagamento à CONTRATADA, a Administração deverá proceder com a atualização monetária dos valores devidos, tendo-se como base, índice de correção a taxa Selic, ou outro que o vier substituí-lo, com base no inciso V do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21, desde a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

- 5.1. O prazo de garantia do(s) objeto(s) estão estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II) e na Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII).

CLÁUSULA SEXTA – SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

- 6.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor do presente Contrato em R\$ (), que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Ficha	Dotação	Fonte
SESMOB	698	02.24.03 06.181.0158.2341 01 3.3.90.30.00	01

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 As obrigações da Contratada estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Ata de Registro de Preços, Anexo VII, item 11.1.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. As obrigações da Contratante estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Ata de Registro de Preços, Anexo VII, item 11.2.



CLÁUSULA NONA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

9.1. Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da contratada, poderá ensejar a sua rescisão.

9.2. São parte integrante deste Instrumento Contratual a CLÁUSULA NONA da Ata de Registro de Preços (Anexo VII) no que se refere aos Direitos e Penalidades.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções administrativas estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA da Ata de Registro de Preços (Anexo VII).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

11.1. Os preços não serão reajustados nos primeiros 12 (doze) meses.

11.2. Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes a partir da data do orçamento estimado, tendo-se como base, índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Rege-se o presente contrato com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.789/2023.

12.2. Nos termos do inciso II do artigo 135 do Decreto Municipal nº 1.789/2023 - “Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma”.



12.3. São partes integrantes do presente Contrato, o Termo de Ciência e de Notificação, a Ata de Registro de Preços e Termo de Referência (Anexo II).

12.4. Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 14.133/21, do Direito.

12.5. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Nos termos do artigo 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, é declarado competente o foro de Caraguatatuba – SP para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do § 1º do artigo 89, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caraguatatuba/SP, data da última assinatura eletrônica.

CESAR EDUARDO FERREIRA
Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



ANEXO XI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025
PROCESSO INTERNO Nº 50.162/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.149/2025
EDITAL Nº 137/2025

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO SOBRE PROTEÇÃO AO
TRABALHO DO MENOR**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE UNIFORMES OPERACIONAIS, AGASALHOS E IMPERMEÁVEIS DESTINADOS À GUARDA CIVIL MUNICIPAL (GCM) E CALÇADOS E ACESSÓRIOS AOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, AOS AGENTES DA DEFESA CIVIL, DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E À GCM DE CARAGUATATUBA, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO II), do presente Edital.

DECLARAÇÃO

Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, declaro, sob as penas da lei, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **NÃO** emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declaro, ainda, estar ciente de que a apresentação de declaração falsa sujeitar-me-á às sanções previstas na legislação aplicável.

Local, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.